

**LEI N° 766/86**

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. EDIR NEGREIROS DOS SANTOS a importância de Cz\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta cruzados), a título de indenização, por utilização indevida do imóvel de sua propriedade, com a alienação do mesmo.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de Cz\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta cruzados), podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de setembro de 1986.**

**GERMIN LOUREIRO**  
**Prefeito Municipal**